



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 915 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Banco de Ração Municipal", com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

§ 1º A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§ 2º A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

Art. 2º São finalidades do Banco de Ração Municipal:

I - Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

- a) Protetores Independentes;
- b) Organizações da Sociedade Civil cadastradas junto à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

c) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Caberá ao Município, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração Municipal, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 4º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração Municipal não serão destinados à comercialização.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Real
 Autor(s): Elias Vargas de Oliveira



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 918 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
 (PROMULGADA EM 07/06/2024)

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno denominado "DOE LEITE MATERNO".

Art. 2º - O programa de incentivo à doação de leite materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno. Parágrafo Único - O Programa "Alimente a vida, DOE LEITE MATERNO", será implementado por campanha de publicidade que deverá expor a necessidade de doação de leite materno junto a um Banco de Leite Humano da municipalidade a ser criado e regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e enfatizar que a disponibilização de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial na garantia da vida, crescimento e desenvolvimento saudável a essas crianças.

Art. 3º - O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem do programa para junto com as leis vigentes aprimorá-lo e sempre torná-lo dinâmico, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo Único - A campanha publicitária deverá ser de incentivo à doação de leite materno, com dados e informações do local do Banco de Leite Humano.

Art. 4º - Como forma de incentivo à doação, fica autorizado ao Poder Executivo a concessão de benefícios fiscais as mulheres doadoras de leite materno ou criação de outro benefício. Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios da concessão do benefício às doadoras de leite materno.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Porto Real
 Autor(s): Elias Vargas de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

-Pregão Eletrônico nº 58/2024 – objeto: Aquisição de material (kit robótica), conforme edital. P.A. n.º: 37.458/2023. Data/Hora 25/06/2024 às 16:30 horas. -Pregão Eletrônico nº 59/2024 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material escolar, conforme edital. P.A. n.º: 14.101/2021. Data/Hora 26/06/2024 às 14:00 horas.

AVISO DE ADIAMENTO COM DATA - ERRATA

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, RJ, comunica aos interessados, que por motivo de errata, fica adiada para dia 17/07/2024 as 14h00min a licitação na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 14/2024 objeto: Construção do Cemitério Parque, conforme edital. P.A. n.º: 14.379/2024. Edital e errata disponíveis no site: <http://www.resende.rj.gov.br> »licitações» licitações agendadas e <https://bnc.org.br/> - E-mail: editais.resende@gmail.com - Tel: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Itaiaia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

Torna-se público que o Município de Itaiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itaiaia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos e materiais para o Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia de Itaiaia e Penedo, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, na hipótese do **Artigo 75, Inciso II**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
 LINK: <http://www.comprasnet.gov.br>

Data Início: 07/06/2024 às 12h
 Data Final: 13/06/2024 às 08h

ABERTURA DA SESSÃO:
 Data: 13/06/2024 às 09h

FASE DE LANCES:
 Início: 13/06/2024 às 09h ----Término: 13/06/2024 às 15h

CONSULTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS:
Disponível gratuitamente nos sítios: <https://itaiaia.rj.gov.br/dispensa-e-inexigibilidade> ou <https://www.comprasnet.gov.br>

Itaiaia, 07 de junho de 2024

LUIZ GUSTAVO R. TORRES
 Gerente de Compras/SMS



Prefeitura Municipal de Itaiaia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

Torna-se público que o Município de Itaiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itaiaia, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para a prestação de serviços de dosimetrias mensais, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, na hipótese do **Artigo 75, Inciso II**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal Nº 4455, de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
 LINK: <http://www.comprasnet.gov.br>

Data Início: 07/06/2024 às 12h
 Data Final: 14/06/2024 às 08h

ABERTURA DA SESSÃO:
 Data: 14/06/2024 às 09h

FASE DE LANCES:
 Início: 14/06/2024 às 09h ----Término: 14/06/2024 às 15h

CONSULTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS:
Disponível gratuitamente nos sítios: <https://itaiaia.rj.gov.br/dispensa-e-inexigibilidade> ou <https://www.comprasnet.gov.br>

Itaiaia, 07 de junho de 2024

LUIZ GUSTAVO R. TORRES
 Gerente de Compras/SMS



Prefeitura Municipal de Itaiaia

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiaia/RJ
 CONTRATADO(a): Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ)
 OBJETO: Remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado.
 VALOR TOTAL: Sem custo para o Município.
 PROCESSO ADM: 10875/2023
 EMBASAMENTO: Art. 2º, I, alínea a da Lei 13.019/2014.
 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de Itaiaia

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 230/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração
 CONTRATADO(a): Posto Sol da Dutra LTA
 OBJETO: Reconhecimento de Dívida referente Contrato Administrativo nº 84/2023 de fornecimento de dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos
 VALOR TOTAL: R\$ 62.889,48 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
 PROCESSO ADM: 5409/2024
 EMBASAMENTO: Artigos 58 a 65 da Lei n. 4.320/64, com aplicação subsidiária do Art. 149 da Lei Federal n. 14.133/21, e Lei Complementar 101/2000
 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

07 de junho de 2024.

Carlos José da Silva
 Dir. Licitações



Prefeitura Municipal de Itaiaia

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento, com base no art. 2º, I, alínea a da Lei n.º 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Itaiaia torna pública a Homologação em 14 de março de 2024 com referência a Celebração de Cooperação Técnica, visando a realização dos serviços de remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) para recuperação de créditos públicos através de via extrajudicial, economizando tempo e erário público para cada processo de cobrança judicializado:

- Empresa: Instituto de Estudos de Proteção de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro (IEPTB-RJ).

Sem custo para o Município.

Írineu Nogueira
 Prefeito Municipal de Itaiaia



Prefeitura Municipal de Itaiaia

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itaiaia torna pública a Homologação e ADJUDICAÇÃO referente ao PA n.º 5444/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS PARA O EVENTO "MÊS DOS NAMORADOS – 2024" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

- R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS
 Vencedora no valor de R\$ 21.647,34 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Itaiaia, 07 de junho de 2024

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
 Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Itaiaia

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
 Processo Administrativo n.º 13957/2023

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaiaia torna público, aos interessados, o ADIAMENTO "SINE DIE" da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR ITEM**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA E/OU APROXIMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, referente ao P.A. n.º 13957/2023 tendo em vista a ocorrência de impugnação do edital, ficando a nova data de realização a ser posteriormente definida.

7 de junho de 2024

CARLOS JOSÉ DA SILVA
 Dir. Licitações

INICIE SEU PROCESSO DE VISTOAMERICANO.COM.BR
 ALIEMTE SUAS CHANCES DE SUCESSO CONSIGO PARAPARTIR PARA O EXTERIOR E SEU NEGÓCIO.
 (21) 98884.9627
 CONTATO @GRUPORRASE.COM.BR
 praise group

